

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 888/08/2023.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 888/08/2023 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para a seguinte Dotação Orçamentária:

SAÚDE				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.0000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.0000000.000	Divisão Do Diretor do Fundo M. da Saúde			
10.301.0021.1.022	Aquisições de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	391	250.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				250.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE conforme acima descrito NA FONTE ESPECÍFICA (391):
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 31 de Agosto de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:D5FE3657

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2023. Edição 2849
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>